



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 14/04/2026 e encerramento às 23h59m do dia 22/04/2026**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025. Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*). Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600476-25.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL- 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDAO DE ID 18822401, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ISRAEL DIEGO DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “A MUDANÇA QUE VEM DO POVO”

ADVOGADA: NÚBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO – OAB/MA 19.584

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADA: TÁBATA PONTES COELHO – OAB/PI 13.907

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO dos Embargos de Declaração interpostos por Israel Diego de Oliveira Braga, mantendo-se incólume o acórdão embargado.

Na sessão virtual de 03 a 10.02.2026, esta Corte, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, apenas para reduzir o valor da multa para R\$

5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença que julgou procedente a representação eleitoral.

02.MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (MSCiv) Nº 0600356-84.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO EMANADA NOS AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) PARA ASSEGURAR AOS ADVOGADOS O DIREITO DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE FORMA TELEPRESENCIAL – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

ADVOGADO: MARLON JACINTO REIS – OAB/MA 4.285

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO – OAB/DF 47.624

ADVOGADA: HANNAH SARAIVA FERREIRA – OAB/PR 88.281

ADVOGADO: LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA – OAB/TO 10.205

ADVOGADO: PAULO SANTOS MELLO – OAB/TO 12.992

IMPETRADO: JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL DE ITAPECURU MIRIM

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela confirmação da decisão liminar e concessão definitiva da segurança, para que seja garantido aos advogados o direito de participarem dos atos processuais de forma telepresencial a partir de seus escritórios ou domicílios.

03. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600002-47.2025.6.10.0101

PROCEDÊNCIA: (SIGILOSO)

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME) POR SUPOSTO ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: (SIGILOSO)

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DUARTE SERRA FILHO – OAB/MA 13.053

ADVOGADA: MARIA ANAIDE TEIXEIRA – OAB/MA 2.722

1ª RECORRIDA: (SIGILOSO)

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: PEDRO EMÍLIO BARROS DOURADO – OAB/CE 42.529

2º RECORRIDO: (SIGILOSO)

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a sentença de extinção do processo sem resolução de mérito, bem como pela MANUTENÇÃO DO SIGILO processual, em obediência ao art. 14, § 11, da Constituição Federal.

A decisão de 1º Grau acolheu a preliminar de inépcia da petição inicial e, com fundamento no art. 485, incisos I e VI, do Código de Processo Civil, julgou extinto o processo sem resolução do mérito. Por consequência, mantêm-se incólumes os mandatos de Maria Deusa Lima Almeida e Francisco Mendes dos Santos, nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Maranhãozinho/MA.

04. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600028-57.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: ULLY TORRES DO VALE OLIVEIRA – OAB/MA 25.660

INTERESSADOS: HONORATO LEITE FERNANDES FILHO, JOAB LEONARDO SANTANA DE CASTRO

ADVOGADO: ULLY TORRES DO VALE OLIVEIRA – OAB/MA 25.660

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou DESAPROVADAS as contas do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de São Luís relativas ao exercício de 2023, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei 9.504/1997 e art. 45, III, da Resolução-TSE nº 23.604/2019. Outrossim, reconheceu a regularidade da origem dos recursos movimentados, motivo pelo qual deixou de determinar ao partido prestador de contas o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

05.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL (ED no AgR no REI) Nº 0600533-43.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDAO DE ID 18826032, NO AGRAVO EM RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ANTÔNIO MARCOS ALENCAR DA SILVA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: CARLOS SEABRA E ÉRIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MA 112

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo DESPROVIMENTO dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 10 a 20.02.2026, esta Corte, por unanimidade, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo a decisão monocrática que não conheceu do recurso eleitoral por violação ao princípio da dialeticidade, nos termos do voto do Juiz Relator.

06.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600180-03.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL - 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDAO DE ID 18799836, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, PARTIDO PROGRESSISTAS DE BACABAL, JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, EMÍLIO DO RÊGO CARVALHO, GRACIETE DE MARIA TRABULSI LISBOA, MANOEL SERAFIM REIS, MANUEL LIMA DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERNANDES GUSMÃO, FERNANDO SIQUEIRA DE SOUSA, MELQUIADES REIS VIEIRA NETO, REGINALDO CASTRO DE ARAÚJO, NATÁLIA

SILVA MEDEIROS DA COSTA, DAVID SOUSA SANTOS, FRANCISCA PATRÍCIA PEREIRA TELES, PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FARIAS, MARIA IVONETE PAIVA BARROS

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Em 01.12.2025, esta Corte, por unanimidade, CONHECEU DO RECURSO e NEGOU-LHE PROVIMENTO, restando mantida a sentença que julgou procedente a representação e aplicou multa aos recorrentes, nos termos do voto do Juiz Relator.

07.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600521-29.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL- 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18828790, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MARIA CLARA DE SOUSA DA LUZ

ADVOGADO: WALBER NETO LOPES PINTO – OAB/MA 11.055

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo recebimento das presentes contrarrazões para, no mérito, requerer a REJEIÇÃO dos Embargos de Declaração opostos por Maria Clara de Sousa da Luz, mantendo-se integralmente o acórdão proferido por este Egrégio Tribunal, por não haver qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material a ser sanado.

Na sessão virtual de 19 a 26.02.2026, esta Corte CONHECEU e, por maioria, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, apenas para reduzir a multa para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo a sentença recorrida nos demais termos, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Ag no CumSen) Nº 0000031-81.2013.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18761593, NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

AGRAVANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADA: FLÁVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

AGRAVADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo não provimento do agravo interno.

Em decisão monocrática de 10.11.2025, o Juiz Relator INDEFIRIU o pedido do Partido Social Democrático Brasileiro (PSDB) quanto a redução do débito em virtude do descabimento da EC nº 133/2024 para anistiar dispêndios de origem não tributária dos partidos políticos.

09. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Ag no CumSen) Nº 9508057-28.2008.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18765123, NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

AGRAVANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADA: RAYSSA CARVALHO RAMOS – OAB/MA 21.339

ADVOGADO: CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA ROSA FILHO – OAB/MA 25.213

ADVOGADO: MATHEUS LUAN REIS CORREA – OAB/MA 28.511

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

1ª INTERESSADA: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO DEMOCRATAS MARANHÃO

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

2ª INTERESSADA: ROCHELLE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

3ª INTERESSADA: RENATA MACHADO BEIER

AGRAVADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo conhecimento do presente recurso e, no mérito, pelo seu integral desprovemento, mantendo-se a decisão monocrática de ID. 18765123 em todos os seus termos e efeitos jurídicos.

Em decisão monocrática de 10.11.2025, o Juiz Relator INDEFIRIU o pedido de desbloqueio de valores formulado pela agremiação partidária em virtude da destinação dos valores constrictos à recomposição de prejuízo causado ao erário por malversação de verbas públicas.

10. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL (Ag no REI) Nº 0600002-72.2025.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18805154, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME) POR SUPOSTA FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

1º AGRAVANTE: RAIMUNDO ALVES DE BRITO

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

2º AGRAVANTE: WHALLYSSON DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

AGRAVADOS: JOSÉ WILSON SILVA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO NONATO LIRA ARAGÃO, ARNALDO PEREIRA SALES, MARIA DO AMPARO LIMA, ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA, MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS, MILDIANE AGUIAR MAGALHÃES, ANDERSON DE SOUSA MESQUITA, ZICO BENTO RODRIGUES, ÉRICA DA SILVA VIANA, FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso, para reformar a decisão monocrática e determinar o processamento e julgamento do Recurso Eleitoral.

Em decisão monocrática de 17.12.2025, o Juiz Relator não conheceu do recurso eleitoral interposto por Raimundo Alves de Brito e Whallysson dos Santos Silva, por ausência de interesse recursal, uma vez que a manutenção ou exclusão da candidatura impugnada não alterava o percentual mínimo de gênero nem produzia efeitos jurídicos no resultado do pleito.

11. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL (Agr no REI) Nº 0600462-39.2024.6.10.0046

PROCEDÊNCIA: PORTO FRANCO – 46ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18769105, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR– ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTES: FELIPE MOTA AGUIAR, LEILA MÁRCIA DA SILVA FREITAS

ADVOGADO: JOÃO BATISTA SANTOS GUARÁ – OAB/MA 2.565

ADVOGADO: CLÉSIO VIANA SOBRINHO – OAB/MA 21.896

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo NÃO CONHECIMENTO do Agravo Interno, em razão da intempestividade reflexa, decorrente da manifesta intempestividade do Recurso Eleitoral originário; ou, subsidiariamente, pelo DESPROVIMENTO do Agravo Interno, mantendo-se integralmente a decisão monocrática que não conheceu do recurso, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Em decisão monocrática de 13.11.2025, o Juiz Relator não conheceu dos recursos interpostos, com fundamento no art. 346 do Código de Processo Civil c/c § 8º do art. 96 da Lei 9.504/97.

12. REPRESENTAÇÃO (Rp) Nº 0600040-37.2026.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA – ELEIÇÕES 2026

REPRESENTANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB/MA

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

REPRESENTADO: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela IMPROCEDÊNCIA da presente Representação, devendo ser

integralmente desprovidos os pedidos aduzidos na inicial, assegurando-se o livre transcurso do debate político amparado no art. 36-A da Lei das Eleições.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PC-PP) Nº 0600327-68.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1º REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (QUE ORIGINOU O PARTIDO RENOVANÇA DEMOCRÁTICA – PRD)

ADVOGADA: BRUNA ROMÊNIA LIMA CARVALHO - OAB MA24006

ADVOGADA: VIVIANE SILVA CUTRIM – OAB/MA 9.301

2ºS REQUERENTES: ROSA MARIA CARVALHO FILGUEIRA DE SOUZA, ALDENIR DE SOUSA PAIVA

ADVOGADA: VIVIANE SILVA CUTRIM – OAB/MA 9.301

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R\$ 192,52, referente a recursos de origem não identificada, acrescida de multa de até 20% (vinte por cento), nos termos do art. 37 da Lei nº 9.096/95.

14. HABEAS CORPUS CRIMINAL (HCCrim) Nº 0600048-14.2026.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: (SIGILOS)

ASSUNTO: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO DO JUIZ DA 19ª ZONA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: (SIGILOS)

PACIENTE: (SIGILOS)

ADVOGADO: CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS - OAB/PI 9.415

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ARAÚJO SOARES NETO – OAB/MA 20.758

IMPETRADO: (SIGILOS)

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela DENEGAÇÃO DA ORDEM de habeas corpus.

Em decisão monocrática de 17.03.2026, o Juiz Relator DEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR para sustar imediatamente os efeitos da decisão que autorizou a busca e apreensão em face do paciente nos autos nº 0600177-93.2025.6.10.0019; suspender os efeitos da decisão superveniente datada de 04/03/2026, que decretou a quebra do sigilo de dados e comunicações telemáticas dos referidos equipamentos; bem como para determinar que a Autoridade Policial se abstenha de proceder a qualquer análise, extração ou utilização de dados provenientes dos aparelhos e mídias apreendidos no dia 03/03/2026 — sobrestando-se, para tanto, os efeitos do Despacho nº 1174737/2026 —, bem como o Juízo de origem de proferir nova decisão que autorize referidas quebras de sigilo, devendo os materiais permanecerem rigorosamente acautelados e lacrados até o julgamento definitivo do mérito deste Habeas Corpus.

15. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600063-30.2025.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA: RITA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do Recurso Eleitoral interposto, pugnando pela cassação da r. sentença vergastada, a fim de afastar a decadência nela declarada e determinar o retorno dos autos à 28ª Zona Eleitoral de Coelho Neto/MA para o seu regular processamento, inclusive com a imediata apreciação e deferimento da quebra do sigilo fiscal da recorrida para instrução da apuração de doação acima do limite legal.

A decisão de 1º Grau JULGOU EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, II, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 32 da Lei nº 9.504/1997.

16. RECURSO ELEITORAL (REI) Nº 0600294-91.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ESPECIAL POR SUPOSTA CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “PRA COELHO NETO SER FELIZ”

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

1º RECORRIDO: BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGÃO - OAB MA 12.933

2º RECORRIDO: ANTÔNIO LUSTOSA DE MELO

3ª RECORRIDA: COLIGAÇÃO “O TRABALHO NÃO VAI PARAR”

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desentranhamento e integral descon sideração das contrarrazões ofertadas pelos recorridos, ante a não regularização de sua representação processual no prazo assinalado e, no mérito, REITERA em todos os seus termos o parecer anterior, opinando pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do Recurso Eleitoral para, superada a omissão sentencial, reconhecer a conduta vedada e aplicar aos recorridos tão somente a sanção de multa, mantendo-se indeferido o pedido de cassação.

A decisão de 1º Grau julgou IMPROCEDENTE a representação especial eleitoral proposta pela COLIGAÇÃO “PRA COELHO NETO SER FELIZ” em face de BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA e ANTÔNIO LUSTOSA, por concluir pela ino corrência de conduta vedada.

17.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL (ED no REI) Nº 0600555-18.2024.6.10.0073

PROCEDÊNCIA: URBANO SANTOS- 73ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDAO DE ID 18807224, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: PARTIDO REPUBLICANOS DE URBANO SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES – OAB/MA 28.932

EMBARGADOS: LÉA CRISTINA DA COSTA SILVA LEDA, ABNADAB SILVEIRA LEDA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DO NASCIMENTO, ANDRÉ RICARDO SILVA BERNARDES

ADVOGADA: ANA ISABELA BORGES DE SOUSA SOARES – OAB/MA 29.759

RELATORA: JUÍZA ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 09 a 16.12.2025, esta Corte, por unanimidade, CONHECEU DO RECURSO e NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator. A preliminar de nulidade da intimação para audiência de instrução foi unanimemente rejeitada.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral